



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

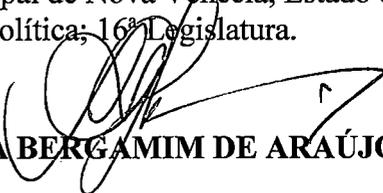


EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1/2020

A Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o § 2º do art. 117, e o art. 126, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 1/2020:

Artigo único. Fica suprimido o § 2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 1/2020, que proíbe o uso de fogos de artifício para fins de produzir estouros e estampido em locais fechados ou abertos, públicos ou privados, ou artefatos dessa natureza, em espetáculos e shows pirotécnicos no Município de Nova Venécia-ES, e acrescenta o § 1º-A ao art. 148 da Lei Complementar nº 5, de 9 de abril de 2008.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)
Vereadora

Despacho do Gabinete
1) Arquivo e recolhimento
2) Retirar a petição
ao processo correspondente
Em 07 de julho de 2020
